

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.209, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a redação do artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.160, de 11 de dezembro de 2015.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.160, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção II

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º

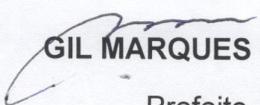
I - Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (re-estimativa), ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias;

II -”

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 4.160, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.


GIL MARQUES FILHO

Prefeito

PUBLICAÇÃO:
Período: 07/12/2016 a 21/12/2016
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL